

## TERMO DE ADESÃO À RECOMEP REMESSA

Termo de Adesão à

### COMO PARTES:

A) A **ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR – ASSOCIAÇÃO REMESSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.543.717/0001-15, com sede no Hub Salvador, Av. da França, 393, 2º andar, bairro do Comércio, Salvador- Bahia, neste ato representada por sua presidente **CLAUDETE MARY DE SOUZA ALVES**, portadora da identidade nº 01.204.442-32, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.914.905-00, analista de TIC, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO REMESSA**;

B) e do outro a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida 4, nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CGC nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças, brasileiro, Estado Civil: separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº RG: 06.414.681-21, CPF nº 550.844.007-00 e Carlos Augusto Borges Silva, CPF nº 395.059.365-91 RG 2429445-40, Estado Civil: casado, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

### CONSIDERANDO QUE:

a) A REDECOMEP REMESSA é constituída por uma infraestrutura de rede ótica avançada, não comercial, criada por iniciativa do então Ministério da Ciência e Tecnologia, MCT, atual Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com o objetivo de atender às necessidades diferenciadas das instituições que integram o sistema nacional de Ciência e Tecnologia, direta ou indiretamente, mediante o programa nacional de Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa, REDECOMEP;

b) Atendendo ao Parágrafo Único do art. 9º da Portaria Interministerial nº 3.825, de 12 de dezembro de 2018, dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e do Ministério da Educação (MEC), a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP qualificou a **ASSOCIAÇÃO REMESSA** como gestora da REDECOMEP REMESSA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 15 de dezembro de 2020;

c) A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** tem interesse no compartilhamento da infraestrutura da REDECOMEP REMESSA e no acesso aos serviços nela disponíveis.

## **RESOLVEM:**

Celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo nº 3985 firmado entre a RNP e a ASSOCIAÇÃO REMESSA, Processo SEI nº 065.10933.2024.0011717-02, pelo qual a INSTITUIÇÃO PARCEIRA se incorpora às demais organizações da REDECOMEP REMESSA, devendo observar a legislação e normas aplicáveis, notadamente o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 1º e o seu § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC vigente na PRODEB, bem assim as cláusulas e condições que seguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os PARCEIROS para o uso da infraestrutura da REMESSA (Rede Metropolitana de Salvador) através da Cessão de 2 pares de fibra óptica em todo o backbone REMESSA para a rede corporativa do Estado da Bahia (Infovia Digital da Bahia - IDB), bem como o Fomento de atividades envolvendo capacitação, eventos e projetos na área de tecnologias de rede.

1.1.1. As fibras ópticas que serão utilizadas pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, de acordo com o estabelecido neste TERMO, encontram-se instaladas no anel óptico da REMESSA, conforme descrito no Anexo I (Projeto Básico da REMESSA).

1.1.2. O presente termo trata da cessão dos dois pares de fibra, em caráter de exclusividade e na forma acima estabelecida, não podendo ser transferida a terceiros sem a prévia e expressa autorização da **ASSOCIAÇÃO REMESSA**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Constitui parte integrante deste Termo o Anexo I: Projeto Básico e ANEXO II: Plano de Trabalho, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

2.2. A execução do objeto deste Termo dar-se-á na forma do Anexo I e Anexo II, supramencionado.

2.3. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes no Anexo I e II citado no item 2.1 desta Cláusula, fica desde logo estabelecido que prevalecerão, sempre, aquelas contidas neste Termo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 23/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, sendo, ainda, facultada a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não desvirtuem o seu objeto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA**

4.1. A gestão administrativa e técnica, incluindo-se a avaliação das necessidades decorrentes da execução deste Termo, para a contratação de terceiros, recursos, materiais diversos, objetivando o compartilhamento da infraestrutura, a manutenção da malha de fibras ópticas e a operação dos serviços da REDECOMEP REMESSA, é de responsabilidade de uma estrutura de governança formada pelos Comitês Gestor e Técnico da rede comunitária, comitês que são compostos por representantes indicados por cada uma das organizações integrantes da rede.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **ASSOCIAÇÃO REMESSA**, reconhecida pela RNP como a instituição responsável pela gestão da REDECOMEP REMESSA, terá as seguintes atribuições:

a) Realizar, em conjunto com o Comitê Gestor, a gestão técnica e administrativa, incluindo-se a avaliação das necessidades decorrentes da execução deste Termo, para a contratação de terceiros, recursos materiais diversos, objetivando o compartilhamento de infraestrutura, a manutenção da malha de fibras ópticas da REDECOMEP REMESSA e a operação da rede;

b) Colaborar com a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** nas suas necessidades relacionadas a este Termo, a fim de auxiliá-la na efetiva execução dos seus compromissos estabelecidos no presente instrumento e no projeto básico anexo a este instrumento;

c) Supervisionar, a gestão, operação e a conservação da infraestrutura da REDECOMEP REMESSA, conforme detalhado no Projeto Básico anexo a este Instrumento;

d) Contratar os serviços de pessoal qualificado para a execução das atividades que lhes forem confiadas;

e) Apresentar anualmente um balancete à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** e ao Comitê Gestor, contendo os valores recebidos e as despesas realizadas, juntamente com o Relatório anual de atividades.

### **5.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO PARCEIRA:**

a) Implantar toda infraestrutura necessárias para conectar os pontos do seu interesse;

b) Executar obras de infraestrutura necessárias para garantir a hospedagem em boas condições climáticas e elétricas dos equipamentos da REMESSA;

c) Zelar pela integridade da infraestrutura e dos equipamentos de utilização para funcionamento da REMESSA;

d) Repassar para a Associação REMESSA as cotas correspondentes, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Comitê Gestor da REMESSA;

e) Contribuir e apoiar as iniciativas para melhoria e ampliação da infraestrutura de rede;

f) Participar de reuniões de planejamento técnico integrado;

g) Indicar membro e suplente para representar o participante no Comitê Gestor;

h) Indicar membro para representar o participante no Comitê Técnico;

i) Reportar ao NOC Núcleo de Operação e Controle no prazo regulamentado pelo Comitê Gestor, qualquer intervenção programada a ser realizada na rede do participante que venha a ocasionar interrupção da conectividade do equipamento integrante da REMESSA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DA COOPERAÇÃO**

6.1. A título de coparticipação nas despesas comuns da infraestrutura da REDECOMEP REMESSA, de acordo com os valores estabelecidos no novo modelo de sustentabilidade aprovado pelo Comitê Gestor, conforme tabela integrante do Projeto Básico anexo a este instrumento, a cota mensal devida pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** é de **R\$ 31.125,00 (trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais)**, referente a dois pares de fibra em todo o percurso do backbone da REMESSA.

6.2. O valor estabelecido poderá ser revisto anualmente e corrigido, quando necessário, de acordo com deliberação do Comitê Gestor, do qual a INSTITUIÇÃO PARCEIRA faz parte, e obedecendo o modelo de sustentabilidade constante do projeto básico anexo a este instrumento.

6.3. Os recursos financeiros de que trata esta Cláusula serão depositados e geridos na conta corrente de titularidade da Associação REMESSA, mantida no Banco do Brasil, Agência 3457-6, C/C nº 78197-5.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

<b>CENTRO DE CUSTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>CONTA ORÇAMENTÁRIA</b>
COIMA	RECURSOS PRÓPRIOS	411104010003-CONVÊNIO CESSÃO USO REDE REMESSA

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

8.1. Cada uma das Partes designará, conforme suas normas internas, um representante devidamente habilitado com poderes para fiscalizar, acompanhar e atestar a realização do objeto desse Termo, podendo, sempre que necessário, reportar ao Comitê Gestor da REDECOMEP REMESSA eventuais irregularidades.

8.2. Os representantes nomeados pelas Partes poderão propor aos Comitês Gestor e Técnico eventuais

alterações que se fizerem necessárias para o bom andamento e cumprimento do objeto do presente Termo.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO E AMPLIAÇÃO**

9.1. Em caso de necessidade, a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** poderá, durante a vigência deste instrumento, solicitar ao Comitê Gestor, formalmente, a extensão, ampliação ou melhora da sua interconexão ou da infraestrutura compartilhada na REDECOMEP REMESSA.

9.2. Fica estabelecido que o custeio para a construção da extensão acima mencionada, caso a mesma seja viável, ocorrerá às expensas da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** ou será compartilhado com os demais membros, em caso de ampliação da infraestrutura compartilhada, por decisão do Comitê Gestor.

9.3. Para o caso de ampliação da infraestrutura compartilhada ser custeada pela própria REDCOMEP REMESSA, os recursos disponíveis para este objetivo específico, deverão ser aprovados em reunião do Comitê Gestor e Técnico e formalizado entre as instituições por meio de Termo de Ajuste entre os respectivos instrumentos jurídicos de cooperação das organizações usuárias.

9.4. A extensão, assim como as especificações para a sua construção adicionais, será efetivada através de Termo de Ajuste ao Projeto Básico e Aditivo ao presente instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DISSOLUÇÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e por qualquer uma das Partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nas seguintes condições:

a) Imotivadamente por qualquer uma das Partes, respeitados os compromissos assumidos na vigência deste Termo;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, que impeça a continuidade da execução deste Termo.

10.2. Além de outras situações ora estabelecidas, o presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, se sujeitando a Parte infratora às sanções previstas neste instrumento, nas seguintes hipóteses:

a) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, ensejando as consequências previstas em Leis ou regulamentos;

b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas e condições estabelecidas neste Termo e/ou no Projeto Básico anexo a este instrumento;

c) Pelo desatendimento das determinações regulares estabelecidas em conjunto com as demais instituições participantes da REDECOMEP REMESSA e aprovadas pelo Comitê Gestor;

d) Pelo cometimento reiterado de faltas durante a vigência deste Termo;

e) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de qualquer das Partes que prejudique a execução deste Termo.

10.3. Havendo pendências, as Partes definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, mediante Termo de Encerramento do Termo, respeitadas as atividades em curso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS**

11.1. As Partes empenharão seus melhores esforços no sentido de dirimir, de forma amigável, qualquer conflito de interesses que possam surgir em decorrência deste Termo, preferencialmente nas reuniões periódicas do Comitê Gestor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

12.1. Em todas as questões relativas a este Termo, a **ASSOCIAÇÃO REMESSA** e a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** são consideradas Partes totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Termo poderá ser interpretada no sentido de criar vínculo de subordinação de uma entidade com a outra.

12.2. As Partes reconhecem que não têm autoridade ou poder para direta ou indiretamente, obrigar, negociar, contratar, assumir débitos ou criar responsabilidades em nome da outra, sob qualquer forma ou qualquer propósito.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

13.1. As Partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiverem acesso por força deste Termo sob pena de responderem pelos danos decorrentes da divulgação indevida.

13.2. A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, em virtude do acesso que poderá ter às informações privilegiadas ou confidenciais da **ASSOCIAÇÃO REMESSA**, da **REDECOMEP REMESSA** e/ou das demais organizações usuárias, obriga-se a:

a) Não permitir o acesso às informações confidenciais a terceiros não credenciados pela Governança da **REMESSA** ou devidamente autorizados por ela;

b) Não utilizar qualquer informação obtida, exceto para os fins previstos no objeto deste Termo;

c) Manter o sigilo e confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, email, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estrita necessidade para o cumprimento do objeto deste Termo, excetuando-se as informações que esteja obrigada a tornar pública por força de disposições legais ou decisões judiciais.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL**

14. 1. A PRODEB designa como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do presente Termo de adesão os Srs. **Cesar Augusto dos Santos Rocha - matrícula 65001662** e **Ivaldo Ferreira de Jesus matrícula 65002417**, respectivamente.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este Termo, juntamente com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho anexos a este instrumento, representam o total entendimento entre os Partícipes em relação à matéria neles tratadas, regulando e prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos a esse instrumento.

15.2. A tolerância de uma das Partes com a outra quanto ao descumprimento de qualquer de uma das obrigações assumidas neste Termo não implicará novação ou renúncia de direito. A Parte tolerante poderá exigir da outra, a qualquer tempo, o fiel e cabal cumprimento das disposições contidas neste Termo.

15.3. Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das Partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Lei 10.973/2004 e outras legislações aplicáveis, contando, sempre que necessário, com o apoio consultivo do Comitê Gestor.

15.4. A Associação REMESSA não será responsabilizada pelo ressarcimento de danos causados por terceiros às instalações da REDECOMEP REMESSA. Caberá às instituições participantes da rede atuar junto aos órgãos públicos, concessionárias e empreiteiras de forma a manter o rígido controle nas instalações e obras, que possam acarretar danos à infraestrutura da REDECOMEP REMESSA.

15.5. A Associação REMESSA não será responsabilizada civil e penalmente por qualquer acidente, furto, dano parcial ou total ocorridos na infraestrutura da REDECOMEP REMESSA, bem como, pela interrupção dos seus serviços, exceto se a mesma a isso der causa.

15.6. Na hipótese da Associação REMESSA, no decorrer do presente Termo, obter a aprovação de ceder ou transferir, a terceiro, a administração do presente Instrumento, ficará assegurado à INSTITUIÇÃO PARCEIRA todos os direitos e condições devidamente pactuadas neste Termo.

15.7. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, caso ocorra a qualquer tempo, alterações na legislação aplicável ou nas condições ou autorização detida por qualquer das Partes, e tais alterações tenham repercussões na execução do objeto deste Termo, as Partes poderão aditá-lo de modo a adaptá-lo para preservar as condições ora pactuadas, no grau mais semelhante possível.

15.8. Fica estabelecido que eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho será efetuada após autorização dos partícipes, mediante parecer técnico das áreas competentes.

15.9. Fica expressamente estabelecido que a renúncia ou obtenção pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam neste Termo, bem como a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, somente serão consideradas válidas se feitas por escrito.

15.10. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que eventuais dados pessoais objetos da proteção da referida lei somente serão utilizados no estrito cumprimento do objeto do presente Termo, observando os limites previstos na mencionada legislação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro de Salvador/BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

### **Cia. De Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB**

---

*José Muniz Rebouças*

*Diretor Executivo*

---

*Carlos Augusto Borges Silva*

*Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade*

### **Associação Rede Metropolitana de Salvador**

---

*Claudete Mary de Souza Alves*

*Presidente*

### **Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO



### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

### REDE METROPOLITANA DE SALVADOR

## Sumário

1. <u>Objeto deste projeto</u> .....	3
2. <u>Apresentação da REMESSA</u> .....	3
3. <u>Características de uma rede acadêmica</u> .....	5
4. <u>Governança da REMESSA</u> .....	6
5. <u>Estratégia de rateio</u> .....	7
6. <u>Modelo de Rateio</u> .....	8
7. <u>Assessoria Administrativa</u> .....	10
8. <u>Gestão Financeira</u> .....	10
9. <u>Estrutura da Rede REMESSA</u> .....	11
10. <u>Instituições parceiras</u> .....	14
11. <u>Responsabilidade social</u> .....	15
12. <u>Qualificação para participação</u> .....	15
13. <u>Condições de uso</u> .....	16

## 1. Objeto deste projeto

Este Projeto Básico detalha as diretrizes de contratação da Coparticipação em Infraestrutura Tecnológica, pelo qual as instituições se incorporam e participam da Redecomep REMESSA, assumindo a sua cota mensal de coparticipação para manter a manutenção, gestão e operação da infraestrutura da Rede Comunitária.

## 2. Apresentação da REMESSA

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) sedia o Ponto de Presença (POP) da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) desde 1991. A internet acadêmica brasileira, desde o início, foi implantada tendo por base uma rede de cooperação, formada basicamente por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que assumiram este compromisso de sediar em cada estado o POP da RNP, formalizada por meio de termos de cooperação técnica entre RNP e cada Instituição.

Em 2005, foi lançada a iniciativa nacional REDECOMEP, pela RNP, com o objetivo de implantar redes óticas redundantes nas capitais, para oferecer acesso de melhor qualidade às Instituições de Ensino e Pesquisa. A proposta foi da formação de um consórcio entre as Instituições Parceiras, permitindo a participação do setor público. Este projeto foi financiado pela FINEP na sua implantação.

Em Salvador, a UFBA aceitou liderar a implantação da REDECOMEP, que recebeu o nome de Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA) – uma rede de alta tecnologia, formada por diversos anéis óticos – que iniciou com 15 Instituições parceiras e hoje conta com 37 instituições, ao longo de 350 Km de cabeamento de fibra óptica (ver imagem 1), levando dados em alta velocidade (de 1 a 10Gbps) para instituições acadêmicas, de pesquisa, de saúde e de serviços, incluindo hospitais. Atuando por meio de parcerias e diversas redes corporativas no âmbito dos governos federal, estadual e municipal.

Imagem 1: A Remessa



A infraestrutura de conectividade digital em banda larga é essencial para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, entretanto, a sua implantação, operação e manutenção têm custo elevado. Por outro lado, tecnicamente é possível compartilhar as redes de banda larga com várias instituições e, assim, compartilhar também os custos de implantação, operação e manutenção com as instituições participantes do consórcio.

Nesse contexto, a REMESSA é um projeto de rede acadêmica para conectividade digital em banda larga que adota o modelo de uso compartilhado da infraestrutura com gestão participativa e compartilhamento de custos com as instituições parceiras, e, assim, viabiliza a implantação e a operação de uma rede de banda larga para atender às instituições acadêmicas, de ciência, tecnologia e inovação localizadas em Salvador.

Como, por princípio, todo projeto tem tempo determinado, com início, meio e fim, e nossa infraestrutura de redes avançadas, a REMESSA, se tornou cada dia mais imprescindível, em

permanente crescimento, foi necessária a constituição de uma Associação sem fins lucrativos, para assumir a gestão desta infraestrutura de redes óticas. Em outubro de 2020, foi, então, formalizada a Associação REMESSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.543.717/0001-15.

Fisicamente, a rede é baseada numa infraestrutura própria, composta de cabos de fibras óticas que se estende por mais de 350 quilômetros, mais os equipamentos ativos e instalações físicas para seu funcionamento. Essa infraestrutura oferece conectividade de alta capacidade, não disponível nas redes comerciais, com velocidade mínima de transmissão de 1Gbps, chegando a 10Gbps, seguindo os padrões internacionais das Redes Acadêmicas Avançadas, com custos menores que os praticados comercialmente, mesmo para velocidades muito inferiores. Essa alta capacidade torna viável que as instituições participantes implantem serviços que demandam uma qualidade diferenciada, como compartilhamento remoto de armazenamento.

O acesso às redes digitais avançadas constitui, atualmente, um elemento indispensável para as instituições de pesquisa e de ensino superior, mediante conexões que não estão disponíveis comercialmente.

Inicialmente, a UFBA assumiu a gestão do projeto e a definição da topologia e do escopo da rede, estabelecendo parcerias para viabilizar sua implantação: com a própria RNP, que liderou a engenharia do projeto; com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para compartilhamento de infraestrutura e de fibras e, posteriormente, com a Companhia de Energia Elétrica da Bahia - COELBA, firmando convênio de permuta de infraestrutura, viabilizando assim o uso dos postes em troca da cessão de dois pares de fibra em todos os anéis.

A RNP, por meio de sua engenharia, definiu todo o modelo de implantação e, com apoio da nossa equipe técnica, o projeto foi implantado inicialmente com 106 km de extensão. Desde o início foi discutida a importância de adotar o mesmo modelo de anéis, formando um *backbone* de anéis com cabo de 48 fibras. Com o surgimento do interesse de adesão por parte de diversas Instituições e a necessidade de expansão da rede, cada ampliação foi analisada observando-se o todo, verificando-se se apenas uma última milha pequena atenderia, ou se seria necessária uma expansão de *backbone*, visando mais um anel futuramente. Dessa forma, vários investimentos foram feitos e a rede foi ficando cada vez mais robusta. Destaca-se, em 2016, um forte investimento do Governo do Estado, que ampliou mais de 100 km de *backbone*, criando novos anéis e chegando a regiões mais distantes na cidade.

A REMESSA é uma infraestrutura ótica redundante que compartilha várias redes corporativas no seu *backbone*. Temos as seguintes redes:

- Rede acadêmica, onde se conectam Instituições de perfil acadêmico e de Pesquisa;
- A IDB, Infovia Digital da Bahia, rede que conecta os órgãos ligados ao governo estadual;
- Infovia municipal, conecta órgãos da administração municipal;
- Rede da COELBA;
- Rede SERPRO;
- Rede TELEBRAS;
- Rede T - Conecta os Tribunais.

### 3. Características de uma rede acadêmica

No mundo virtual, na internet com todas suas plataformas de comunicação, as pessoas se relacionam de forma rápida e simultânea, compartilhando informações e documentos de vários tipos. Para o mundo acadêmico e de pesquisa, estas funcionalidades são fundamentais não apenas na disseminação do conhecimento, mas na comunicação e cooperação com grupos situados geograficamente distantes.

As Redes Acadêmicas podem ser definidas como um meio de difusão da produção científica, uma forma de estabelecer contato com outros pesquisadores de áreas correlatas, de conhecer e debater as tendências mais atuais das áreas de trabalho específicas.

Vantagens das Redes Acadêmicas:

- Modificam a natureza dos serviços bibliotecários e de informação documental;
- Constituem um meio de divulgação/publicação da produção acadêmica;
- Sua infraestrutura é de grande capacidade de informação e comunicação, baseada em tecnologias de ponta para apoiar o trabalho dos pesquisadores;
- Facilitam a aprendizagem, provendo uma plataforma básica para implementar novos serviços e tecnologias avançadas.

A REMESSA oferece esta infraestrutura avançada para as Instituições parceiras, possibilitando o compartilhamento das tecnologias de ponta, participando dos experimentos, desde o desenvolvimento, favorecendo a colaboração entre grupos distintos, o que resulta em transferência de tecnologia e contribui com o desenvolvimento regional.

As Redes Acadêmicas trabalham com o conceito de banda abundante, banda sobrando, justamente para permitir experimentos ousados, que exijam um consumo de banda bastante significativo, de difícil e cara oferta pelas redes comerciais.

Por outro lado, a gestão da rede na forma de consórcio traz uma economia de escala que reverte em benefícios para todas as instituições. A infraestrutura da Redecomep REMESSA, além de atender as necessidades de conectividade das instituições participantes entre si e com outras instituições congêneres no país e no mundo, oferece um campo de aplicação, desenvolvimento e experimentação num ambiente de alta capacidade e com uma liberdade inexistente em ambientes de prestação de serviços tradicionais. Além disso, havendo necessidade de ampliação de banda, o meio físico usado na rede oferece uma capacidade muito alta de expansão.

## 4. Governança da REMESSA

A rede REMESSA, por ser uma rede compartilhada por diversas Instituições, possui modelo de governança que obedece aos aspectos de cooperação, colaboração e participação. As instâncias de decisão ficam a cargo dos dois Comitês, Gestor e Técnico. A instância operacional/técnica, executiva fica a cargo do NOC, sediado na STI da UFBA. A seguir descreve-se cada um destes componentes:

- **COMITÊ GESTOR – CG**

É o órgão deliberativo formado por membros formalmente indicados pelas instituições parceiras. Cada instituição deve indicar 2 (dois) membros, sendo um titular e um suplente. O **CG** possui seu próprio regimento, detalhando sua atuação na gestão da rede. As atribuições do **CG** envolvem deliberar e definir sobre as políticas, diretrizes e estratégias da REMESSA, rateio das despesas, inclusão de novos parceiros, expansão, inovação.

- **COMITÊ TÉCNICO - CT**

O Comitê Técnico é responsável pelas avaliações técnicas de todas as questões referentes à REMESSA, submetendo ao **CG** para aprovação.

- **Núcleo de Operação e Controle da REMESSA - NOC**

O Núcleo de Operação e Controle (**NOC**) da Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA) tem como objetivos a gestão, operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura de conectividade da REMESSA, atuando de forma alinhada às estratégias, ao planejamento

financeiro, às diretrizes operacionais e aos níveis de serviço definidos pelos Comitê Gestor e Técnico.

O **NOC** é sediado na STI da UFBA, trabalhando em parceria com a equipe técnica do POP-BA da RNP e compartilhando a infraestrutura existente. O **NOC** está organizado em cima dos 3 (três) pilares a seguir descritos:

- **GESTÃO:** Responsável pela integração e gestão dos recursos e ativos utilizados, garantindo o cumprimento dos objetivos e uma comunicação transparente com Comitê Gestor;
- **RECURSOS HUMANOS:** Equipe técnica responsável pela execução das atividades necessárias ao funcionamento pleno do **NOC**;
- **INFRAESTRUTURA:** Recursos utilizados, tais como equipamentos, *software*, telefonia, infraestrutura civil etc., necessários a execução dos serviços do **NOC**;

## 5. Estratégia de rateio

A estratégia de rateio utilizada na REMESSA foi resultado de exercício de cálculo, visando garantir a continuidade da rede. Foram consideradas as despesas essenciais da operação e realizado um rateio deste custo com as Instituições participantes. A quantidade de *sites* que uma Instituição possuía também foi considerada para definição do custo. O modelo de rateio original foi apresentado ao **CG** e, após a aprovação, passou a vigorar na rede nos primeiros 11 anos.

Por definição do **CG**, o modelo de rateio foi mantido inalterado. O exercício de cálculo inicial deu origem a uma tabela de rateio, que foi base para a elaboração dos Instrumentos jurídicos que viabilizaram o repasse das cotas.

Durante os 10 anos de operação, a rede e as despesas da rede foram aumentando;

O equilíbrio das contas foi mantido, sem nenhum tipo de aumento, graças à adesão de novas instituições que passaram a fazer parte da rede, contribuindo assim com o rateio;

O Comitê Gestor depois de longo debate decide criar uma comissão para estudar e elaborar um novo modelo que corrigisse algumas distorções observadas e atendesse necessidade de investimentos e melhorias na rede.

Esta comissão elaborou o novo modelo de sustentabilidade da REMESSA, apresentou ao **CG**, foi aprovado e passou a vigorar a partir de novembro de 2020.

## 6. Modelo de Rateio

PREMISSAS do novo modelo

- I - Garantia dos recursos de uma gestão sustentável, que permita:
  - Assegurar a manutenção de qualidade e alta disponibilidade da rede e dos serviços;
  - Possibilitar a renovação tecnológica programada;
  - Possibilitar a expansão estratégica da rede;
  - Formar e reter profissionais de excelência;
- II – Proporcionalidade entre o uso da rede e as contribuições;
- III – Flexibilidade para adaptar-se à dinâmica da rede;

- Novas adesões;
- Novas expansões


#### MODELO DIVIDIDO EM DUAS CATEGORIAS

- Adesão à rede compartilhada (acadêmica e não acadêmica);
- Adesão à rede exclusiva (fibra apagada);

Ambas as categorias foram projetadas divididas em faixas de contribuição (Imagens 6 e 7 abaixo);

Foi previsto um “fator de redução” para garantir a efetividade do modelo nos casos de instituição com grande quantidade de sites: quanto maior o número de sites, menor é o valor de contribuição por site

**CATEGORIA 1: rede compartilhada**



**Valores de contribuição**

Sites	Modelo atual	Novo modelo	Reajuste	Sites	Modelo atual	Novo modelo	Reajuste
1	R\$ 2.360,00	R\$ 2.596,00	R\$ 236,00	16	R\$ 18.680,00	R\$ 19.839,92	R\$ 1.149,92
2	R\$ 3.448,00	R\$ 3.792,80	R\$ 344,80	17	R\$ 19.768,00	R\$ 20.907,04	R\$ 1.139,04
3	R\$ 4.536,00	R\$ 4.989,60	R\$ 453,60	18	R\$ 21.944,00	R\$ 21.984,16	R\$ 40,16
4	R\$ 5.624,00	R\$ 6.186,40	R\$ 562,40	19	R\$ 23.032,00	R\$ 23.061,28	R\$ 29,28
5	R\$ 6.712,00	R\$ 7.383,20	R\$ 671,20	20	R\$ 25.000,00	R\$ 24.138,40	-R\$ 861,60
6	R\$ 7.800,00	R\$ 8.580,00	R\$ 780,00	21	R\$ 25.000,00	R\$ 25.235,52	R\$ 235,52
7	R\$ 8.888,00	R\$ 9.776,80	R\$ 888,80	22	R\$ 25.000,00	R\$ 26.292,64	R\$ 1.292,64
8	R\$ 9.976,00	R\$ 10.971,60	R\$ 997,60	23	R\$ 25.000,00	R\$ 27.369,76	R\$ 2.369,76
9	R\$ 11.064,00	R\$ 12.170,40	R\$ 1.106,40	24	R\$ 25.000,00	R\$ 28.446,88	R\$ 3.446,88
10	R\$ 12.152,00	R\$ 13.367,20	R\$ 1.215,20	25	R\$ 25.000,00	R\$ 29.524,00	R\$ 4.524,00
11	R\$ 13.240,00	R\$ 14.587,12	R\$ 1.147,12	26	R\$ 25.000,00	R\$ 30.601,12	R\$ 5.601,12
12	R\$ 14.328,00	R\$ 15.464,24	R\$ 1.136,24	27	R\$ 25.000,00	R\$ 31.678,24	R\$ 6.678,24
13	R\$ 15.416,00	R\$ 16.541,36	R\$ 1.125,36	28	R\$ 25.000,00	R\$ 32.755,36	R\$ 7.755,36
14	R\$ 16.504,00	R\$ 17.618,48	R\$ 1.114,48	29	R\$ 25.000,00	R\$ 33.832,48	R\$ 8.832,48
15	R\$ 17.592,00	R\$ 18.695,60	R\$ 1.103,60	30	R\$ 25.000,00	R\$ 34.909,60	R\$ 9.909,60

Analisando em termos percentuais, todos os reajustes são inferiores a 10%

Imagem 6: Tabela de contribuição para Rede compartilhada

CATEGORIA 2: rede exclusiva

Valores de contribuição:

Caixas de emendas de acesso	Modelo atual	Novo modelo	Novo custo médio por caixa
10	R\$ 27.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 3.050,00
30	R\$ 27.500,00	R\$ 41.860,00	R\$ 1.395,33
50	R\$ 27.500,00	R\$ 49.925,60	R\$ 998,51
100	R\$ 27.500,00	R\$ 56.176,44	R\$ 561,76

Imagem 7: Tabela de contribuição para Rede exclusiva

## 7. Assessoria Administrativa

É a interface permanente entre as instituições consorciadas e os Comitês Gestor e Técnico. Acompanha todos os instrumentos jurídicos necessários à coparticipação das instituições nas despesas decorrentes da operação e manutenção da rede. Assessoria os Comitês Gestor e Técnico sobre a situação institucional e financeira da REMESSA. Encaminha os processos de contratação dos prestadores de serviço da Associação REMESSA, responsável pela gestão da rede. Responsável por todos os processos de compra. Gerencia a documentação da rede, organizando e zelando pela sua conservação. Encaminha as cobranças das cotas mensais dos parceiros, responsável por acompanhar e enviar insumos para a contabilidade.

## 8. Gestão Financeira

A Associação REMESSA foi instituída, em outubro de 2020, com o objetivo de assumir a gestão da Redecomep REMESSA, incluindo a gestão financeira dos recursos aportados pelas instituições parceiras para a coparticipação nas despesas decorrentes da operação, manutenção e gestão da rede. As instituições participantes deverão estabelecer um instrumento jurídico com a Associação REMESSA para o repasse dos recursos correspondentes à sua cota de coparticipação nas despesas. A Associação REMESSA é uma Instituição de Ciência e Tecnologia, ICT, sem fins lucrativos, à qual se aplica a Lei 10.973 de 2004 e suas atualizações, especialmente a Lei 13.243 de 2016 e demais legislações associadas.

## 9. Estrutura da Rede REMESSA

A REMESSA é uma infraestrutura que hospeda diversas outras redes. Um ecossistema de redes independentes dentro da mesma rede física. Isso é possível porque o mesmo cabo de fibra óptica possui, em seu interior, diversos pares de fibras. No caso da Remessa, o cabo possui 48 fibras.

Essa característica permite que, por exemplo, a Prefeitura Municipal utilize as fibras 1 a 4 para interligar os seus equipamentos distribuídos pela cidade, criando assim a rede corporativa municipal. Seguindo o nosso exemplo hipotético, ao mesmo tempo, o Governo do Estado utiliza as fibras 5 a 8 para fazer o mesmo e ativar a sua rede corporativa estadual. É importante destacar que, mesmo utilizando o mesmo cabo físico, ambas as redes, municipal e estadual, não se comunicam uma vez que estão utilizando fibras ópticas distintas.

Por meio da rede física, representada pelas centenas de quilômetros de cabos ópticos distribuídos na cidade, trafegam diversas redes corporativas independentes, cada uma utilizando as suas fibras específicas dentro do cabo. A imagem abaixo, mostra um representando o cabo físico e as fibras ópticas internas no cabo.



Imagem 2: Esquemático do cabo óptico da Remessa

A infraestrutura da REMESSA está distribuída pela região metropolitana utilizando, majoritariamente, o modal aéreo. Ou seja, a maior parte dos cabos são instalados em posteamento. A maioria dos postes utilizados pela REMESSA é de propriedade da Coelba e essa infraestrutura é compartilhada por diversas outras operadoras de telecomunicações que atuam na cidade. Em alguns trechos, onde não havia a presença de postes, a REMESSA implantou postes próprios para a fixação da sua rede.

A REMESSA possui também alguns trechos onde o cabeamento foi lançado de forma subterrânea, através de dutos específicos para a implantação de rede óptica, que foram enterrados no solo. O cabo é lançado por esses dutos e, em locais tecnicamente estratégicos, são construídas caixas subterrâneas, utilizadas para acesso da equipe técnica ao cabo, realização de manutenções e testes na rede subterrânea. A REMESSA possui dezenas de caixas distribuídas pela cidade, denunciando ali a existência de rede subterrânea. Podem ser encontradas com a indicação "TELEFONE" ou com o nome "REMESSA" e podem utilizar tampas do tipo "circular", utilizadas quando instalada sob uma rua ou avenida, ou "retangular", quando instaladas em passeios e demais terrenos (ver Imagem 3 abaixo).

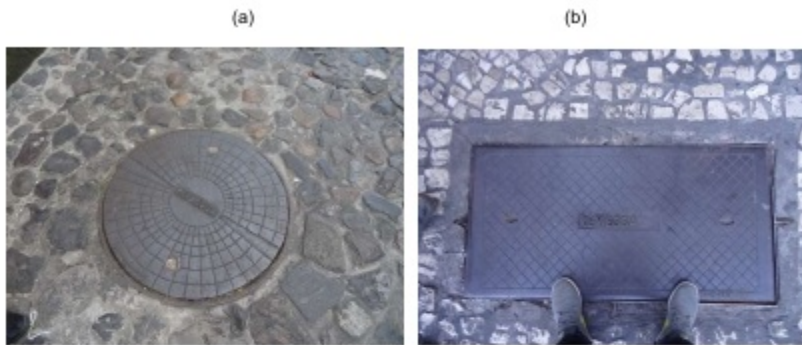


Imagem 3: (a) tampa circular; (b) tampa retangular

Dois grandes pilares da REMESSA são a elevada velocidade de comunicação e a altíssima disponibilidade. Essas duas características essenciais garantem às instituições parceiras um serviço de qualidade ímpar e condições de sustentar os seus principais processos corporativos sobre a infraestrutura da rede.

A alta velocidade possibilita que unidades localizadas geograficamente afastadas dentro da região metropolitana possam comunicar-se como se fossem apenas uma unidade. Característica essencial para a execução das atividades corporativas contemporâneas, a alta velocidade de comunicação de dados é fundamental para o funcionamento cotidiano das organizações.

Desde a sua inauguração, em 2009, a REMESSA já iniciou a sua operação com equipamentos capazes de comunicar-se a altíssima velocidade. A rede interliga as suas instituições parceiras em enlaces de 1, 2 e até 10 Gbps, velocidades suficientes para a realização de projetos estratégicos e de pesquisa.

A alta disponibilidade, por sua vez, define por quanto tempo aquele serviço opera sem que uma falha ocorra. Está diretamente relacionada à confiança que os parceiros depositam na infraestrutura. Quando a disponibilidade é muito elevada, poucas interrupções no serviço acontecem, permitindo que a atividades corporativas ocorram sem sobressaltos. Por sua vez, em uma infraestrutura com níveis inadequados de disponibilidade são observadas muitas interrupções, prejudicando a rotina corporativa e trazendo consequências ruins para as atividades. No caso da REMESSA, a alta disponibilidade é ainda mais essencial porque sobre a infraestrutura estão funcionando serviços de grandes hospitais, com funcionamento 24 horas por dia, e redes corporativas Municipal e Estadual, nas quais operam diversos serviços voltados para a população.

A alta disponibilidade é alcançada pela forma como essas instituições estão conectadas. A topologia da rede é como é chamada a distribuição dos pontos de uma rede e a forma como eles estão conectados entre si. No caso da REMESSA, adotou-se uma topologia de múltiplos anéis (ver imagem 4).

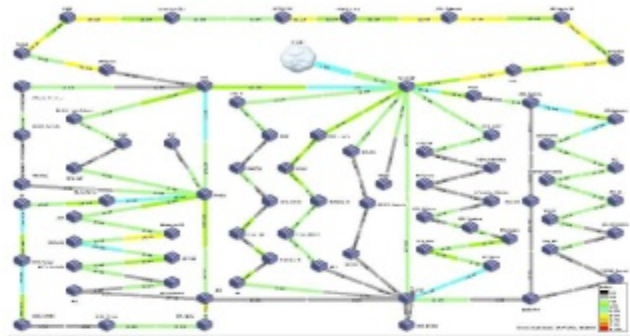


Imagem 4: Topologia de múltiplos anéis da REMESSA

Quando uma instituição está conectada em um "anel", ela pode utilizar um dos enlaces de comunicação para chegar até a instituição vizinha e dela para as demais unidades na rede. Caso essa rota de comunicação apresente alguma falha, como um rompimento, por exemplo, a instituição ainda consegue alcançar as demais unidades da rede pelo caminho alternativo, seguindo pelo outro sentido do anel (Imagem 5).



Imagem 5: Comunicação de topologia em anel

## 10. Instituições parceiras

#	Instituições	Unidades
1	51 CT	Comando da Sexta Região Militar
		Hospital do Exército
2	ABEP – FRB	Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA.
		Faculdade Área 1
3	ASBEC	Sociedade Baiana de Educação e Cultura (UNIJORGE)
4	COGEL	Companhia de Governança Eletrônica do Salvador
5	CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
6	DPE	Defensoria Pública da Bahia
7	EBMSP	Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública
8	EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
		Maternidade Clímério de Oliveira – MCO
		Hospital Professor Edgard Santos – HUPES
9	EsFCEEx	Escola de Formação Complementar do Exército
		Colégio Militar de Salvador – CMS
10	UNIFACS	FACS Serviços Educacionais LTDA
11	FAPESB	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
12	FESF-SUS	Fundação Estatal Saúde da Família
13	Fiocruz	Instituto Gonçalo Moniz – Fiocruz
14	FTC	Faculdade de Tecnologia e Ciências
15	HAM	Hospital Aristides Maltez
16	HMG	Hospital Martagão Gesteira
17	HSI	Hospital Santa Izabel – Santa Casa de Misericórdia da Bahia
		Hospital Municipal de Salvador – HMS
		Hospital Salvador – HS
18	HSR	Hospital São Rafael S.A.
19	IAT	Instituto Anísio Teixeira
20	Ibmetro	Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade
21	IBOPC	Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira
22	IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
23	IF Baiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
24	IRDEB	Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia
25	MPBA	Ministério Público da Bahia
26	OSID	Obras Sociais Irmã Dulce
27	PRODEB	Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
28	PROMEDICA	Proteção Médica as Empresas S.A
		Hospital da Cidade – HC
		Hospital do Subúrbio – HS
29	SARAH	Associação das Pioneiras Sociais
30	SECTI	Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação
		Parque Tecnológico do Estado da Bahia
31	SENAI-CIMATEC	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
		FIEB
32	SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
33	SESAB	Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
		LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública
		HAN – Hospital Ana Nery
		HGRS – Hospital Geral Roberto Santos
34	TJBA	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

35	TRT5	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
36	UCSal	Associação Universitárias e Cultural da Bahia
37	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
38	UFBA	Universidade Federal da Bahia
39	UNEB	Universidade do Estado da Bahia
		Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia – NEOJIBA

**PARCEIROS ESTRATÉGICOS:**

#	Instituições	Unidades
1	RNP	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
2	Coelba	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
3	Telebrás	Telecomunicações Brasileiras S.A.

Grifadas de azul são as redes corporativas, Municipal, Estadual e Federal.

## 11. Responsabilidade social

A REMESSA nos últimos anos recebeu muitas solicitações de adesão, de grandes Redes de Hospitais atraídas especialmente pela oportunidade de participação na RUTE, Rede Universitária de Telemedicina ([www.rute.rnp.br](http://www.rute.rnp.br)). A maioria destes Hospitais tem programa de residência médica, complementando com a prática a formação das equipes de saúde. Alguns destes hospitais são filantrópicos e atendem apenas pelo Sistema Único de Saúde - SUS. O Comitê Gestor, sensibilizado pelo papel e importância dos Hospitais com este perfil, decidiu pela isenção da cota de coparticipação destas unidades. Hoje, temos três hospitais nesta condição:

OSID – Obras Sociais Irmã Dulce

HMG – Hospital Martagão Gesteira

HAM – Hospital Aristide Maltez

## 12. Qualificação para participação

Para participar da REMESSA, a Instituição precisa ter o perfil vinculado diretamente ao ensino superior, à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação. Nesse grupo se incluem, além das Universidades, Faculdades, públicas e privadas, Centros de Pesquisa, Parques tecnológicos e Hospitais.

O processo de adesão segue os seguintes passos:

- Cada Instituição apresenta seu pleito, que deve ser discutido e aprovado pelo Comitê Gestor, que se reúne todas as terças-feiras.
- Após aprovação, a Instituição indica a localização do(s) site(s) de interesse e a equipe (do NOC REMESSA) elabora um croqui indicando a melhor alternativa do caminho das últimas milhas.
- A equipe do NOC especifica o(s) equipamentos necessários para a conexão, obedecendo aos padrões da REMESSA.
- Com essas informações, a Instituição deve contratar empresa especializada para lançamento da última milha. Essa empresa deve elaborar o projeto executivo, baseado no croqui apresentado anteriormente.
- Caso seja necessário uso dos postes da COELBA como suporte da fibra de última milha, o projeto deverá ser entregue ao NOC da REMESSA, conforme os padrões

estabelecidos pela concessionária de energia, para que o mesmo seja submetido a análise e aprovação da COELBA.

- A Instituição deve proceder com a aquisição do(s) equipamento(s).
- Somente após a aprovação do projeto, o lançamento da(s) última(s) milha(s) pode ser executado, utilizando os materiais especificados e homologados pelo NOC REMESSA, devendo também a empresa informar a data e hora do início dos trabalhos para acompanhamento *in loco* da equipe do NOC.
- Paralelamente, a Assessoria Administrativa elabora uma minuta de instrumento jurídico, um termo de adesão à REMESSA, estabelecendo a cota de participação, as responsabilidades e atribuições das partes.
- A Instituição deve indicar os membros representantes no Comitê Gestor e Técnico.
- Após concluído, o lançamento deve ser homologado pela equipe da REMESSA.
- Depois de homologado o lançamento e configurados os equipamentos, a conexão é ativada.
- A Instituição deve homologar a conexão.
- A data início de participação da cota é quando a Instituição confirma que a conexão está ok.

A REMESSA assume o monitoramento, gerenciamento da rede, manutenção da fibra ótica. Como essa tarefa ocorre 24 x 7, é necessário que a Instituição indique o contato técnico local para interagir com o NOC, em diversas necessidades, inclusive facilitar o acesso quando necessário.

### 13. Condições de uso

As regras e os procedimentos estabelecidos neste item se aplicam a todas as instituições participantes da REMESSA e sua execução será supervisionada pelo NOC, com o objetivo de assegurar o alto nível de qualidade demandada por todas as Instituições parceiras.

A infraestrutura da rede é composta por cabos ópticos da espinha dorsal (*backbone*), cabos de acesso (última milha), *racks*, DIOS, caixas de passagem, caixas de emenda óptica, conectores, *patch cords* e *transceivers* (SFP ou MiniGbic).

Para garantir o funcionamento contínuo e efetivo dos equipamentos de rede dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para a rede REMESSA é necessário que as instituições cumpram as seguintes normas:

#### **Instituições que estão no anel principal:**

- garantir o fornecimento de energia ininterrupto, através do uso de unidade de fornecimento de energia ininterrupta (*no-break*) corretamente dimensionada, e de grupo gerador configurado para entrada automática em caso de falha de energia mais prolongada;

#### **Todas as instituições**

- estabelecer protocolos de acesso físico aos ativos de rede, com controle de acesso exclusivo a funcionários autorizados pela Instituição, e com mecanismos que garantam o acesso emergencial das pessoas previamente autorizadas da equipe de operações da REMESSA;
- não manipular ou mudar de local os equipamentos sem prévio contato com o NOC da REMESSA e só fazê-lo depois de obter autorização para isto;
- não desligar os equipamentos;
- não mudar configurações de *software*;
- não mudar o local de conexão de cada fibra de chegada da rede;

- não mudar o local de conexão dos cabos internos;
- é vedado o envio de configurações do ativo de redes para a instituição;
- é vedado contas de acesso aos *switches* para usuários da instituição, esses serviços serão disponíveis apenas para o NOC da REMESSA;
- quaisquer intervenções físicas, serviços de manutenção ou de expansão que de alguma forma impliquem em alterações na infraestrutura da rede devem ser comunicadas com antecedência ao NOC que deve avaliar, sugerir e aprovar a mudança.
- é fundamental que, além do representante técnico da instituição, seja disponibilizado o contato técnico de uma pessoa para cada local que estiver conectado, para eventuais emergências e para orientação de procedimentos técnicos que forem necessários;
- as informações dos contatos técnicos deverão ser atualizadas ou confirmadas mensalmente, incluindo telefone celular pessoal e telefone local. Indicação de responsáveis técnicos locais
- permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos do NOC, aos locais onde se encontra instalada a infraestrutura da rede REMESSA, para verificação do seu uso e conservação;
- manter em seus lugares de origem toda a rede de fibras ópticas e equipamentos, instalados e fixados, zelando pela manutenção da infraestrutura física da REMESSA, mantendo-a de acordo com o projeto aprovado;
- não ceder, sublocar, emprestar, ou comercializar a terceiros, a qualquer título, o direito de uso das fibras ópticas ora cedido, ainda que parcialmente, bem como não alterar a sua utilização sem a autorização do Comitê Gestor;
- dar imediato conhecimento, por escrito, ao Comitê Gestor da REMESSA sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido na infraestrutura de rede sob sua responsabilidade que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente à rede, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído;
- permitir a realização das alterações que se fizerem necessárias na infraestrutura da REMESSA, para atualização técnica e melhoria do seu desempenho;
- participar da gestão, operação e conservação da infraestrutura da rede REMESSA de forma compartilhada com as demais instituições cessionárias, coparticipando nos custos.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **I – OBJETO**

Este Plano de Trabalho tem como objetivo definir as condições de cessão para a utilização através da **PRODEB** de 2 (dois) pares de fibras Ópticas para a Infovia Digital da Bahia - IDB, da Rede Metropolitana de Salvador - REMESSA, obedecendo ao modelo de gestão, com as atribuições de monitoramento, gerenciamento da rede 24 horas x 7 dias, utilizando as boas práticas, registrando, documentando e atendendo às interrupções e manutenção dos pontos pela PRODEB. Este plano deve seguir as seguintes responsabilidades:

### **II - Responsabilidades da PRODEB**

- Implantar toda infra-estrutura necessária para conectar os pontos de acesso (última milha) dos sites do governo estadual na infraestrutura da REMESSA, nos padrões acordados.
- Aquisição/configuração do equipamento necessário para conexão destes sites, instalação e testes da rede lógica. Monitoramento e operação da rede lógica.
- Manutenção das últimas milhas referentes aos sites da IDB.
- Executar obras de infra-estrutura necessárias para garantir a hospedagem em boas condições climáticas e elétricas dos equipamentos da REMESSA na sede da PRODEB;
- Indicar membro e suplente para representar a PRODEB no Comitê Gestor;
- Indicar membro para representar a PRODEB no Comitê Técnico;

### **III - Responsabilidades NOC REMESSA**

- Homologar a instalação das últimas milhas para validar conforme padrão adotado na REMESSA.
- Monitorar a rede física, atender alarmes e chamados com regime de trabalho 24X7
- Acionar a equipe de manutenção sempre que necessário.
- Gerir e operar a REMESSA obedecendo as melhores práticas;

### **IV - PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Caberá a REMESSA a aplicação dos recursos necessários para a manutenção do cabeamento óptico (incluindo-se os pares de fibras cedidos para o uso da IDB) em perfeita funcionalidade dentro dos padrões e parâmetros definidos.

## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Como parte do custeio necessário para que a manutenção de todo o *backbone* da REMESSA, custeio compartilhado com os demais parceiros, e que garanta uma alta disponibilidade (de 99,97%) a PRODEB pagará (à REMESSA) o valor mensal de R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais) a partir de 23/12/2024

Salvador 23/09/2024



---

Claudete Mary de Souza Alves  
Presidente Associação Rede metropolitana de Salvador- REMESSA



---

Documento assinado eletronicamente por **Claudete Mary de Souza Alves, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 20/12/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 20/12/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00105315917** e o código CRC **8076E20B**.

---